



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇO – COMPRA**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Marapanim, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para Aquisição/Prestação de Serviços.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESPONSÁVEL(IS)PELA DEMANDA:	MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA
EMAIL:	setorcomprasmarapanim@gmail.com

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT'S DE ENXOVAL E CARRINHO PARA BEBÊ), QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

1.2. Objetivos Específicos:

- Acompanhar as gestantes oferecendo orientações e informações, que venham contribuir para a diminuição da mortalidade materna e neonatal;
- Valorizar ações voltadas para a humanização da Assistência ao Pré-Natal, parto e nascimento;
- Motivar a realização das consultas de pré-natal;
- Encaminhar para a rede de serviços do município;
- Oferecer cursos para as gestantes os quais propiciam também a melhora no kit do enxoval do bebe e na renda familiar;
- Proporcionar orientação e conhecimento sobre a saúde e higiene às gestantes em situação de vulnerabilidade social;
- Orientar sobre o aleitamento materno, parto, cuidados com o bebe, planejamento familiar, vacinas, doenças sexualmente transmissíveis, nutrição;
- Contribuir para o bom desenvolvimento do recém-nascido e bebês até o sexto mês de vida

1.3. Justificativa da necessidade da contratação:

O Kit para bebês é um auxílio natalidade para as gestantes do Município de Marapanim. O benefício é composto por itens necessário para o cuidado com o recém-nascido. Durante a participação das futuras mães no projeto elas participarão do pré-natal e receberão orientações de como cuidar da sua saúde e do seu filho e ainda, participarão de palestras e encontros motivacionais.

Faz-se necessária a presente aquisição para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população carente de kits de enxoval para bebês recém-nascidos.

2. Quantidade de serviço a ser contratado.



2.1. O quantitativo foi definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com base no levantamento das necessidades dos anos anteriores:

2.1.1. Cada kit deverá conter os seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. de kits
1	Kit's Enxoval para Bebê			
	-Banheira para bebê com capacidade mínimo de 20lt. (cor a definir).	unidade	1	200
	-Bolsa de bebê maternidade para recém-nascido tamanho "G"	unidade	1	
	-Kit de fraldas de pano embalagem com no mínimo 5 unidades 100% algodão, tecido duplo 70cmx70cm menina e menino. (cor a definir).	pacote	1	
	-Conjunto pagão com no mínimo 3 peças 100% algodão, malha penteada fio 30/1 casaquinhos estampado, body regata e mijãozinho sem pé. 01 casaquinho. 23cmx22cmx18cm (manga) 01 body regata 33cmx19cm 01 mijãozinho sem pé 34cmx24cm. Tamanho único. (cor a definir)	pacote	1	
	-Toalha de banho infantil bebe, estampada com capuz, forrada com fralda, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 70cmx90cm. (cor a definir).	unidade	1	
-Kit cueiro flanelado (3 unid) tam rn. flanelado, usado para cobrir o bebê, um forro para o bebê, tem função de mantinha também, para enrolar o bebê, tamanho: 1.0mx80cm. (cor a definir).	unidade	1		
	-Kit toca, luva e meia p/ recém-nascido. (cor a definir).	pacote	1	
2	Carrinho para Bebê	Unid.	1	100

2.2. Características e Requisitos mínimos de apresentação e embalagem:

a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os kits de Enxoval deverão ser entregues já montados e embalados em fardos plásticos transparentes, resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados a distribuição para de crianças recém nascidas, sob pena de devolução de todas os kits entregues.



A Secretaria Municipal de Assistência Social estar disponibilizando um total de 200 (duzentos) kits Enxoval e 100(cem) carrinhos de bebê, que serão solicitados conforme a necessidade de distribuição as famílias de baixa renda, as quais tenham a extrema necessidade de receberem o auxílio e apoio através dos benefícios eventuais do CRAS, durante os primeiros dias de vida de crianças nascidas de mães cadastradas dentro do Cadastro Único.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

O Fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação.

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e o responsável pela fiscalização:

4.1. Identificação do integrante

4.1.1. Nome do servidor resp. pela Fiscalização: Matheus Augusto monteiro Teixeira;

Lotação: Prefeitura Municipal de Marapanim.

Portaria nº 066/2023-GAB PREF.

E-mail: Setorcomprasmarapanim@gmail.com.

Marapanim-PA, 06 de abril de 2026.

Matheus A. Monteiro Teixeira
Diretor de Compras
Decreto Nº 046/2025
Prefeitura de Marapanim

Matheus Augusto Monteiro Teixeira
Setor de Compras